

PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Ementa: Altera dispositivo da Portaria Normativa Nº 21/2006, quanto aos procedimentos para contratação de Professor Visitante no âmbito da Universidade.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição conferida pelo art. 4º da Resolução nº 05 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), de 16 de dezembro de 1993, e considerando

- o disposto na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999; e,

- o disposto na Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Normativa Nº 21, de 01 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 2º O contrato de professor visitante ou professor visitante estrangeiro será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva, com prazo máximo de até um ano, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos para professor visitante e quatro anos para professor visitante estrangeiro.

§1º Excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade.

§2º A prorrogação do contrato dependerá da justificativa do Coordenador do Programa de Pós-Graduação (PPG) e da avaliação do desempenho acadêmico do Professor Visitante, mediante relatório de atividades apresentado ao colegiado do Programa e estará sujeita à aprovação pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, observado o disposto no art. 1º.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 03 de agosto de 2015.


PROF. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor